



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 03/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE Três Ranchos, Estado de Goiás, torna PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que está contratando através de **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, tendo em vista a necessidade dos serviços.

CONTRATADO: empresa DORANA JAQUELINE DA SILVA RESENDE (PRESENTES E PAPELARIA REZENDE), inscrita no CNPJ sob o nº 07.172.256/0001-25, com sede à Avenida Coronel Levino Lopes, nº 130, Centro, na cidade de Três Ranchos/Goiás.

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: Em análise aos presentes autos, constata-se que a empresa DORANA JAQUELINE DA SILVA RESENDE (PRESENTES E PAPELARIA REZENDE), apresentou a melhor proposta para a administração pública, abaixo R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), limite estabelecido no artigo 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021, e atualizado no decreto nº 11.871/2023, bem como preenche os requisitos para dispensa, portanto.

Faz-se necessária a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

OBJETO: Constitui objeto da presente dispensa de Licitação, aquisição de material de expediente (escritório e papelaria), para atendimento das necessidades desta Casa de Leis, no decorrer do ano de 2024, conforme constante no termo de referência.

VALOR: O valor deste contrato pelo período de doze meses, é de R\$ 25.243,20 (vinte e cinco mil e duzentos quarenta e três reais e vinte centavos).



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

DA EXISTÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO, DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO E DA COMPATIBILIDADE DA DESPESA COM O PPA E LDO: Foi demonstrado, através de consulta ao setor de contabilidade, a previsão e existência de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação, que a mesma não trará impactação orçamentária-financeira, e por fim, que a referida despesa tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO do Município.

DO CONTRATO:

Considerando que Os contratos administrativos representam acordos realizados entre particulares (pessoas físicas ou pessoas jurídicas) e a administração pública. Na prática, eles são formados por acordos recíprocos de vontade com a finalidade de gerar obrigações também recíprocas entre os contratantes;

Considerando o Art. 95 da Lei n.º 14.133/21.

Considerando que, é necessário a formalização do instrumento do contrato para maior segurança dos contratantes.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços, tendo a empresa: DORANA JAQUELINE DA SILVA RESENDE (PRESENTES E PAPELARIA REZENDE), apresentado o menor preço global, bem como toda documentação pertinente o que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foram apresentadas junto à solicitação da unidade requisitante número mínimo de 03 (três) cotações, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, lei municipal nº 1.207/2023, e artigo 7, inciso III da resolução nº 01/2024, bem como divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial <https://www.camaratresranchos.go.gov.br/licitacao-aviso-de-dispensa-LCV,MTY.html>, com o



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, e selecionando a proposta mais vantajosa.

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa de licitação.

Três Ranchos, Goiás, 08 de março de 2024.



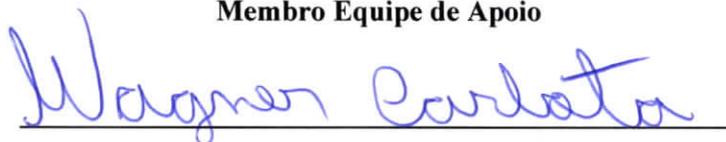
Naiara Balduino Dos Santos

Agente de Contratação



Vinicius Calaça Soares

Membro Equipe de Apoio



Wagner Carlota

Membro Equipe de Apoio